



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 201/2026

Processo Número: **7387/2026** | Data do Protocolo: 13/03/2026 13:24:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003000390038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.

§1º - Os espaços de regulação sensorial destinam-se a oferecer um ambiente seguro e controlado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Processamento Sensorial e outras condições que impliquem hipersensibilidade a estímulos sonoros, visuais ou táteis.

§2º - Os espaços de que trata o “caput” deverão contar, no mínimo, com:

1. iluminação reduzida e som ambiente controlado;
2. isolamento acústico;
3. mobiliário confortável e seguro;
4. materiais táteis e elementos calmantes;
5. ventilação adequada;
6. disponibilização de água potável;
7. acompanhamento por pessoa profissional ou voluntária capacitada em atendimento a pessoas com deficiência e/ou TEA;
8. sinalização adequada e de fácil identificação;
9. banheiro de fácil acesso, devidamente adaptado.

§3º - O espaço disponibilizado deverá garantir visão plena e permanecer disponível durante todo o período de realização do evento ou atividade.

§4º - O espaço poderá ser permanente, quando se tratar de local fixo, ou temporário, nos casos de eventos e atividades sazonais.

Artigo 2º - Os estabelecimentos, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, como casas de eventos, shows, espaços culturais, locais de prática esportiva e de lazer, deverão divulgar, de forma direta e acessível, a existência e a localização do espaço de regulação sensorial em materiais informativos, promocionais e/ou de orientação do evento.

Artigo 3º - Para execução desta lei o Poder Executivo poderá firmar





parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades representativas para apoio técnico, capacitação e implementação dos espaços de regulação sensorial.

Artigo 4º - O descumprimento desta lei acarretará a aplicação de sanções administrativas previstas em regulamento, incluindo:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão do alvará de funcionamento ou autorização de evento, em caso de reincidência.

Artigo 5º - O Poder Público regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade assegurar a inclusão sensorial e a acessibilidade plena em todos os espaços, públicos e privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo, por meio da instalação obrigatória de espaços de regulação sensorial.

Esses espaços consistem em ambientes planejados para proporcionar a redução de estímulos e a reorganização sensorial, destinados especialmente a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Processamento Sensorial, Síndrome de Down, TDAH e outras condições neurológicas que impliquem hipersensibilidade a sons, luzes, cores, cheiros ou movimentação intensa.

Em locais de grande fluxo, como eventos culturais, esportivos e de lazer, é comum a presença de estímulos intensos, como ruídos, luzes piscantes, multidões e sons altos, capazes de provocar crises sensoriais, ansiedade, desconforto ou isolamento social. Tais situações não apenas limitam a participação das pessoas com hipersensibilidade, mas também reforçam barreiras invisíveis à convivência social, à autonomia e ao exercício pleno da cidadania.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece, em seu artigo 3º, que acessibilidade é o direito de viver de forma autônoma e segura, com participação plena em todos os aspectos da vida. Assim, o conceito de acessibilidade não se restringe às barreiras físicas, abrangendo igualmente as barreiras sensoriais, comunicacionais e atitudinais.

Nesse contexto, a criação de espaços de regulação sensorial representa um avanço civilizatório e humanitário, ao reconhecer que a diversidade sensorial existe e requer adaptações ambientais específicas.

Assim, ao estender a obrigatoriedade da criação desses espaços a eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados que recebem grande número de espectadores, o Estado de São Paulo consolida uma política pública permanente de inclusão sensorial,





pautada em princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e igualdade, previstos, respectivamente, no artigo 1º, inciso III, e no artigo 5º, caput, ambos da Constituição Federal.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca garantir que ninguém seja excluído por motivo de hipersensibilidade sensorial, assegurando o direito de todos ao convívio social, ao lazer, à cultura e ao esporte, pilares essenciais de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Portanto, submeto a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2026.

Guilherme Cortez - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003900370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 13/03/2026 12:03

Checksum: **B68F2DC07FEBD65B13377C458CA165E7F76F577B6A7891E2C1042A5269730F8E**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **7387/2026**

Atividade executada: **Iniciar**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 13 de março de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 13 de março de 2026.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

CAIO SILVEIRA RAMOS

ANALISTA LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330033003500360037003A005400

Assinado eletronicamente por **CAIO SILVEIRA RAMOS** em **13/03/2026 13:24**

Checksum: **2A8792EC4AB8C4A7438BAE4463105DF20FFAE2CEA6148F48B82F0FEF564D018F**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº 7387/2026

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 13 de março de 2026

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

MARCELO TENEDINI FERNANDES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330033003500360038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCELO TENEDINI FERNANDES** em **13/03/2026 14:19**

Checksum: **9EBF6CFE1A2B18F619B28167CD4317F0ECD386C082BF7657DF12AE296EF7CEA4**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº 7387/2026

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 13 de março de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 16/03/2026.

MARCELO TENEDINI FERNANDES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330033003600370038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCELO TENEDINI FERNANDES** em **13/03/2026 14:22**

Checksum: **5FADC47B2596CB4A142F4A57C1E9A1B06A1AA5F1D3A0DCD88CA6F14BC58ECB99**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **7387/2026**

Atividade executada: **Pauta (PL)**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL
PARLAMENTAR**

São Paulo, 24 de março de 2026

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 26ª a 30ª Sessões Ordinárias (de 17 a 23/03/2026), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SILVIA AYAKO MATSUDA

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330033003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **SILVIA AYAKO MATSUDA** em **24/03/2026 07:11**

Checksum: **2DAF85586DDF2010522BE179D6EF3138F3838D01E942CFC5D142C8A4119BB8DA**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº 7387/2026

Atividade executada: **Distribuição (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 24 de março de 2026

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Às comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CDDPD - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

III - CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 24 de março de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340031003200320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA** em **24/03/2026 15:16**

Checksum: **ECC619B68CCE3FF37BCA314BE9546478041863E2B0D41005CD6BC839DAABAA3F**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **7387/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 24 de março de 2026

Entrada na CCJR em 24/03/2026.

MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340031003600390034003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS** em **24/03/2026 18:28**

Checksum: **044D676526235F2AA943C2FC015032CDB189ED3F633AC3445389252AEB0D3BBB**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **7387/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição**

São Paulo, 27 de março de 2026

Encaminhado à Presidência da CCJR para indicação do relator em 27/03/2026.

MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340032003500340035003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS** em 27/03/2026 18:18

Checksum: **0F832557B745FC372D243EBE6F4B45F8C54C959FE90CB3A5F7040CB03A7ED6BC**





Projeto de Lei nº 201/2026

Autoria: **Guilherme Cortez**

Coautoria:

Ementa: **Determina a instalação de espaços de regulação sensorial em eventos, shows, casas de cultura, locais de prática esportiva e de lazer, públicos ou privados, destinados a grandes públicos, no Estado de São Paulo.**

Processo nº **7387/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com relator**

São Paulo, 7 de abril de 2026

Distribuído ao Deputado Rômulo Fernandes em 07/04/2026, pelo prazo de 10 dias.

MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340036003500390031003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS** em 07/04/2026 18:22

Checksum: **D355797503CAD9886D95A943B0CBE9FFA84D5931BDCE3E1113C9131DD8CDD588**

